



## **EDITAL DE DISPENSA Nº 020/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

**Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021**

## **1. DO PROCEDIMENTO**

**O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG**, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00 avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**" de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 O órgão solicitante é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A execução dos serviços de Comunicação Visual a ser contratado, visa atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de Alpinópolis. A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de criar uma identidade visual consistente para a administração, padronizando os elementos visuais em todas as peças de comunicação e materiais institucionais em que a marca da prefeitura esteja presente.

A contratação dos serviços de comunicação visual se faz necessário, devido à grande demanda de utilização destes itens, havendo a necessidade da identificação interna e externa dos ambientes que compõe esta secretaria, além de aperfeiçoar a qualidade dos serviços que envolvem elementos visuais e de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta.

Por tanto, trata-se contratação absolutamente essencial, cujos

---

**Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791**

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

[prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br)



serviços a serem prestados pela contratada.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 058/2025, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

#### 5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email [licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 29/05/2025.**

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

042-020204.0412227172.244.33903900000.1500

134-020207.2678227062.247.33903900000.1500

156-020208.1545227202.261.33903900000.1500

173-020208.1545227212.265.33903000000.1500

326-02021001.1339227332.284.33903900000.1500

397-020211.2781227092.234.33903900000.1500

418-020212.1012227382.291.33903900000.15000001002

209-02020901.1212227252.269.33903900000.15000001001

231-02020901.1236127262.270.33903900000.15000001001

243-02020901.1236527272.273.33903900000.15000001001

593-020213.0824427442.320.33903900000.1500

663-020214.2060627512.328.33903000000.15000000000

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS



## 7. DOS PRAZOS

7.1 O serviço será prestado no dia **01/06/2025 e 01/06/2026.**

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail ([licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br)) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, RUA MAESTRO GERALDO APRÍGIO, 60, CENTRO- ALPINÓPOLIS/MG imprerterivelmente até as 16h do dia **29/05/2025.**

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.ºCNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais concorrente, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a entrega dos materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.



## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos proponentes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.



9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

## **10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

### **10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA**

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

10.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em



dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

### **10.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA**

10.1.4.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais similares executados pela empresa.

**10.1.4.1.1 O atestado deverá comprovar 50% dos itens que serão adquiridos.**

10.1.4.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto

### **10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS**

10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.



## **11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 DO CONTRATANTE**

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).

11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

### **11.2 DA CONTRATADA**

11.2.1 Fornecer os materiais e serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

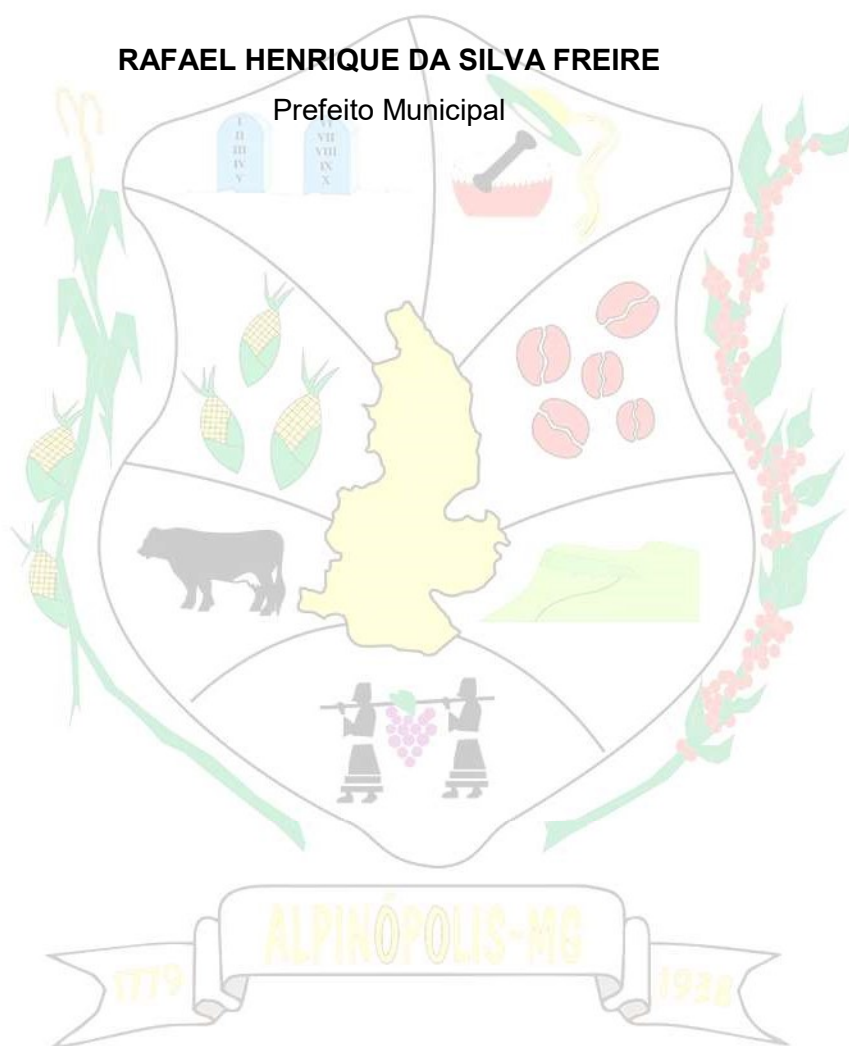


11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Alpinópolis/MG, 26 de Maio de 2025

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**



## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 007

### 1. INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência**, sob número 007/2025, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1.1 A Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços acompanharão todas as fases deste processo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 17.

### 2. OBJETIVO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO:

Valor total estimado é de R\$ 41.467,60 ( Quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

| ITEM | QTD | UN | DESCRIPTIVO                                                                                                                                      | R\$<br>UNITÁRIO | R\$<br>TOTAL |
|------|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 1    | 100 | M² | SERVIÇO DE PLACA SECA<br>Estrutura de metalão com de impressão gráfica de alta resolução em lona 440g por metro quadrado com no mínimo mil fios. | 106,00          | 10.600,00    |
| 2    | 12  | UN | PLACA INOX<br>Placa em Inox em baixo relevo (impressão colorida com acabamento em verniz) tamanho 50x60cm                                        | 223,30          | 2.679,60     |
| 3    | 300 | UN | PLACA DE TRANSITO<br>Placa de Transito em aço (impressão ou adesivo colorido) 30x30cm                                                            | 16,92           | 5.076,00     |

|                            |     |    |                                                                                                                                                                                                    |        |                     |
|----------------------------|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
| 4                          | 100 | UN | PLACA DE LOGRADOURO<br>Placa de logradouro (placa de endereçamento); Tamanho: 50 x 25 cm; Material: Chapa de aço #18 com película refletiva prismática tipo I aplicada na frente e verso da placa; | 48,12  | 4.812,00            |
| 5                          | 150 | M² | IMPRESSÃO EM LONA<br>Impressão gráfica de alta resolução em lona 440g por metro quadrado com no mínimo mil fios (FOSCO OU BRILHO)                                                                  | 30,00  | 4.500,00            |
| 6                          | 150 | M² | IMPRESSÃO EM ADESIVO<br>Impressão gráfica de alta resolução em adesivo a base de PVC branco, line 010 (devidamente refilados ou aplicados em devidos fins)                                         | 28,00  | 4.200,00            |
| 7                          | 30  | M² | LETRA CAIXA<br>Confecção de Letras caixa de PVC Expansivo e acabamento em ACM Espelhado com instalação em local sugerido pela Administração.                                                       | 320,00 | 9.600,00            |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |     |    |                                                                                                                                                                                                    |        | <b>R\$41.467,60</b> |

#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de Comunicação Visual a ser contratado, visa atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Alpinópolis. A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de criar uma identidade visual consistente para a administração, padronizando os elementos visuais em todas as peças de comunicação e materiais institucionais em que a marca da prefeitura esteja presente. A contratação dos serviços de comunicação visual se faz necessário, devido à grande demanda de utilização destes itens, havendo a necessidade da identificação interna e externa dos ambientes que compõe esta secretaria, além de aperfeiçoar a qualidade dos serviços que envolvem elementos visuais e de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Por tanto, trata-se contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada.

#### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas contados da sua emissão.



5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores do Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Alpinópolis/MG no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Alpinópolis/MG

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de aquisição ou na Autorização de Fornecimento.

5.1.4. Os recebimentos das mercadorias serão recebidos de segunda a sexta das 7h00 às 15h00.

5.2 As quantidades determinadas no edital, são quantidades estimadas da demanda municipal, para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

**5.2.1 O Município realizará os serviços de acordo com a sua demanda não sendo possível determinar quantidade mínima nem mesmo cronograma de execução.**

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 Ao analisar as opções disponíveis devem ser levadas em conta a localização do imóvel garantindo o acesso a toda a população de Alpinópolis.

6.2 Análise do custo benefício, avaliando o tamanho do imóvel e a viabilidade da oferta de locação.

## 7. CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de serviços similares executados pela empresa.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros executem a prestação de serviços objeto da licitação.

### 8.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.



e) Prestar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, serviços e suprimentos

## 9. REQUISITANTES

9.1. Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços

9.2. Secretaria Municipal de Transporte

9.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

9.4. Secretaria Municipal de Educação

9.5. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

9.6. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Integração Social

9.7. Secretaria Municipal de Saúde

9.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

9.9. Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente

9.10. Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Imprensa

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**042-020204.0412227172.244.33903900000.1500**

**134-020207.2678227062.247.33903900000.1500**

**156-020208.1545227202.261.33903900000.1500**

**173-020208.1545227212.265.33903000000.1500**

**326-02021001.1339227332.284.33903900000.1500**



397-020211.2781227092.234.33903900000.1500

418-020212.1012227382.291.33903900000.15000001002

209-02020901.1212227252.269.33903900000.15000001001

231-02020901.1236127262.270.33903900000.15000001001

243-02020901.1236527272.273.33903900000.15000001001

593-020213.0824427442.320.33903900000.1500

663-020214.2060627512.328.33903000000.15000000000

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita,
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;

11.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário de infraestrutura, planejamento obras e serviços facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;



11.3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto na Lei 14.133/21;

11.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alpinópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Alpinópolis, 26 de Maio de 2025.

  
Gislaine Moreira Brasileira de Brito Santos  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, COM. IND. PREST. SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG  
Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60  
Centro CEP: 37.940-000  
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº 061/2025

Dispensa nº 020/2025

Prezados Senhores,

| ITEM                | QTD | UN | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                    | R\$<br>UNITÁRIO | R\$<br>TOTAL |
|---------------------|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 1                   | 100 | M² | SERVIÇO DE PLACA SECA<br>Estrutura de metalão com de<br>impressão gráfica de alta resolução em<br>lona 440g por metro quadrado com no<br>mínimo mil fios.                                                      |                 |              |
| 2                   | 12  | UN | PLACA INOX<br>Placa em Inox em baixo relevo<br>(impressão colorida com acabamento<br>em verniz) tamanho 50x60cm                                                                                                |                 |              |
| 3                   | 300 | UN | PLACA DE TRANSITO<br>Placa de Transito em aço (impressão<br>ou adesivo colorido) 30x30cm                                                                                                                       |                 |              |
| 4                   | 100 | UN | PLACA DE LOGRADOURO<br>Placa de logradouro (placa de<br>endereçamento); Tamanho: 50 x 25<br>cm; Material: Chapa de aço #18 com<br>película refletiva prismática tipo I<br>aplicada na frente e verso da placa; |                 |              |
| 5                   | 150 | M² | IMPRESSÃO EM LONA<br>Impressão gráfica de alta resolução em<br>lona 440g por metro quadrado com no<br>mínimo mil fios (FOSCO OU BRILHO)                                                                        |                 |              |
| 6                   | 150 | M² | IMPRESSÃO EM ADESIVO<br>Impressão gráfica de alta resolução em<br>adesivo a base de PVC branco, line<br>010 (devidamente refilados ou<br>aplicados em devidos fins)                                            |                 |              |
| 7                   | 30  | M² | LETRA CAIXA<br>Confecção de Letras caixa de PVC<br>Expansivo e acabamento em ACM<br>Espelhado com instalação em local<br>sugerido pela Administração.                                                          |                 |              |
| VALOR TOTAL DO LOTE |     |    |                                                                                                                                                                                                                |                 | R\$          |

Local e data.

Nome e assinatura da Proponente



### ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG  
Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60 –  
Centro

CEP: 37.940-000 – Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **061/2025**

Dispensa nº **020/2025**

Prezados Senhores,

A empresa sob \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, e portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,

Local e data.

Nome e assinatura da Proponente



## ANEXO IV

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

**DISPENSA Nº 020/2025**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG MG-16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG.

**CONTRATADO:**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de fornecimento de materiais, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS”**

### **Cláusula Segunda – Do Valor**

2.1 O valor do presente contrato está firmado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx mensais.

### **Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento**

3.1 Os pagamentos referentes à entrega dos materiais serão realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos bens.



3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de compras do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.3 Havendo atraso nos pagamentos deverá ser aplicada correção monetário no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

#### **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

042-020204.0412227172.244.33903900000.1500

134-020207.2678227062.247.33903900000.1500

156-020208.1545227202.261.33903900000.1500

173-020208.1545227212.265.33903000000.1500

326-02021001.1339227332.284.33903900000.1500

397-020211.2781227092.234.33903900000.1500

418-020212.1012227382.291.33903900000.15000001002

209-02020901.1212227252.269.33903900000.15000001001

231-02020901.1236127262.270.33903900000.15000001001

243-02020901.1236527272.273.33903900000.15000001001

593-020213.0824427442.320.33903900000.1500

663-020214.2060627512.328.33903000000.15000000000

#### **Cláusula Quinta - Prazo de vigência:**

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **01(Um) mês**, contados da data de sua assinatura



5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

#### **Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada**

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

6.11A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à entrega dos materiais.

6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **Cláusula sétima - Da fiscalização:**

Os materiais ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, Com. Ind. e Prestação de Serviços.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. 2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3- A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de materiais contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.



### **Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

### **Cláusula Nona: Da Alteração**

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Cláusula Décima: Das Sanções**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.



10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alpinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração, devidamente justificado.

10.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:**

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:



a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável**

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **Cláusula Décima Terceira: Do Foro**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Alpinópolis/MG, xxx de xxxx de 2025.



**Rafael Henrique da Silva Freire**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

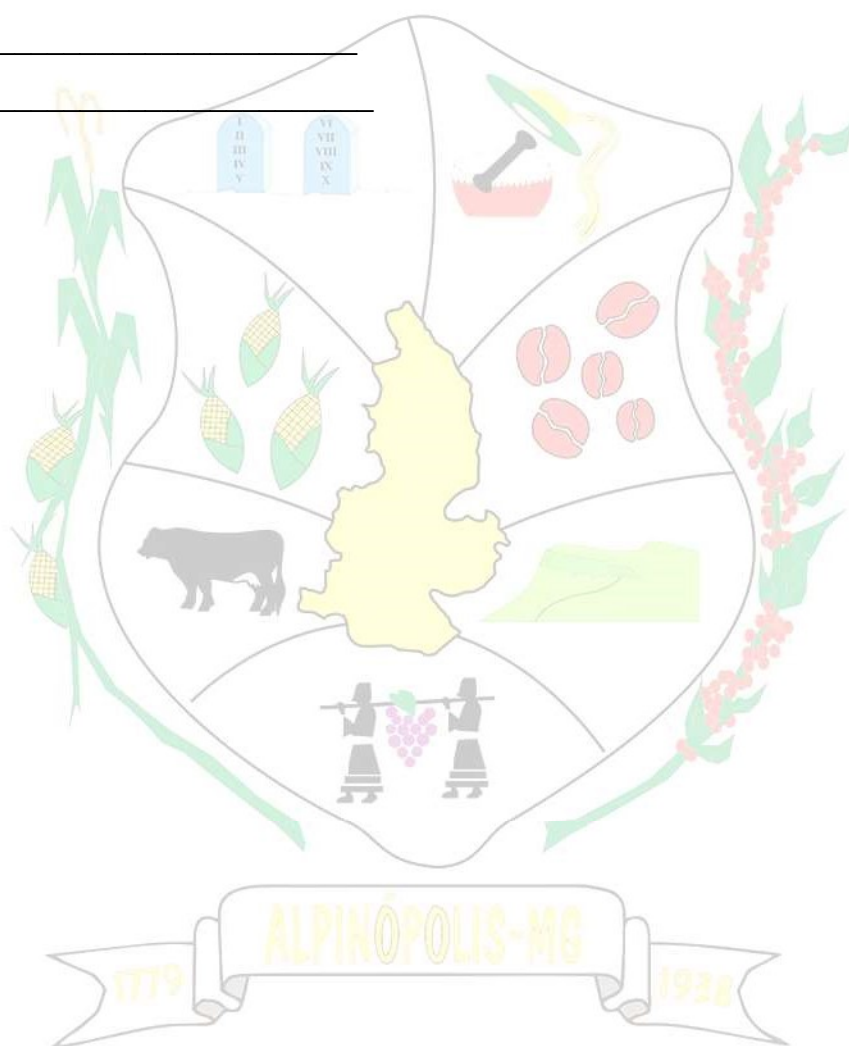
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2): \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**DISPENSA Nº 020/2025**

**Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS”**. A proposta deverá ser encaminhada via email [licitacao@alpinopolis.m.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.m.gov.br) ou protocolizada no setor de licitação do município até as **16h do dia 29/05/2025**. O procedimento **será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º038/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.**

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Maestro Geraldo Aprígio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 8h às 16h nos endereços eletrônicos e [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br).

Alpinópolis/MG, 26 de Maio de 2025.



**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
**Prefeito Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**